

NORMA 006: PROCESSO AVALIATIVO DE APRENDIZAGEM

Art. 1º Os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino- aprendizagem, atendem à concepção do curso definida no PPC, e buscam o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva.

Art. 2º Estão previstos mecanismos que garantam sua natureza formativa, sendo adotadas ações concretas para a melhoria da aprendizagem em função das avaliações realizadas.

Parágrafo único. O processo de avaliação da aprendizagem é parte integrante do processo de ensino e obedece às normas e procedimentos pedagógicos estabelecidos pelo Conselho Superior da FNR - Caruaru, para cursos presenciais.

Art. 3º As avaliações de aprendizagem têm por objetivo:

- I. acompanhar o processo de construção do conhecimento;
- II. a compreensão e o desenvolvimento da capacidade do aluno para resolver problemas referentes às competências (conteúdos, habilidades e atitudes) gerais e específicas exigidas para o exercício profissional, desenvolvidas ao longo do percurso formativo.

Art. 4º A sistemática institucional para a avaliação da aprendizagem considera a participação do estudante na construção do próprio saber e nas atividades acadêmicas programadas para as disciplinas que compõem a Matriz Curricular, parte do Projeto Pedagógico do Curso e o domínio dos conteúdos de natureza técnico-científica e instrumental, bem como acompanhar e aferir o desenvolvimento das habilidades e atitudes demonstradas em cada componente curricular, principalmente, o desempenho nos trabalhos e atividades realizados individualmente ou em grupo, provas e testes (orais ou escritos), visitas técnicas, debates, dinâmicas de grupo, seminários, oficinas, preleções, pesquisas, resolução de exercícios, arguições, trabalhos práticos, excursões e estágios, inclusive os realizados fora da sala de aula e da sede da Instituição.

Art. 5º A depender das características da disciplina, os professores, ao elaborarem os cronogramas de atividades, parte integrante dos Planos de Ensino, definem as ferramentas e os critérios de avaliação da

aprendizagem que serão adotados, com vistas a atender às diferenças individuais dos educandos, orientando-os ao aperfeiçoamento do processo da aprendizagem.

Parágrafo único. O sistema de avaliação da aprendizagem está institucionalizado no Regimento Institucional e seu funcionamento está normatizado nesta norma.

Art. 6º Considerando o disposto no referido instrumento legal, a avaliação do desempenho acadêmico do estudante é realizada por disciplina, abrangendo os aspectos de aproveitamento e frequência.

Art. 7º O aproveitamento é expresso por uma nota de eficiência que é a média aritmética das avaliações realizadas no período letivo, sendo possível:

- I. o aluno realizar 3 (três) provas e obtendo 3 (três) notas, denominadas N1, N2 e N3;
- II. O aluno deverá realizar pelo menos 2 (duas) provas, das 3 possíveis;
- III. Caso o aluno realize as provas N1 e N2 e atinja nota média igual ou superior a 6 (seis), ainda assim, poderá realizar a N3, com objetivo de melhorar seu desempenho acadêmico.
- IV. Se o aluno realizar as provas N1 e N2 e NÃO atingir a nota média igual ou superior a 6 (seis), poderá realizar a N3 como prova final de recuperação, com objetivo de alcançar ou superar a média 6 (seis) para aprovação.
- V. Caso realize as 3 (três) provas, será considerada sempre as duas maiores notas.
- VI. Na falta das provas N1 ou N2, obrigatoriamente terá que realizar a N3, a fim de obter nota para alcançar a média institucional 6 (seis) para aprovação, funcionando a N3 como substitutiva.

Art. 8º O limite mínimo de frequência de 75% da carga horária do componente curricular, será considerado aprovado o aluno que obtiver média de eficiência igual ou superior a 6 (seis), em uma escala que varia de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 9º A critério dos Dirigentes, por proposta do professor ou grupo de professores que ministram uma disciplina, ouvido o Coordenador do Curso, poderá ser adotado um regime especial de avaliação da aprendizagem considerado mais adequado.

Art.10º A Direção da Faculdade Nova Roma, procede ampla a publicação deste Regulamento.